

TERMO ADITIVO Nº 04913.1621.026

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E O CONSÓRCIO CONORTE, NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 01.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o sr. **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SÓTERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.933.304-04, portador da Cédula de Identidade nº 432.844-4 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação **TOMÉ DE BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.834.405-86, portador da Cédula de Identidade nº 574000-8 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e, do outro lado, o **CONSÓRCIO CONORTE**, inscrito no CNPJ nº 18.900.523/0001-50, com sede na Avenida Nápoles, 351, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP 53.080-670, formado pelas empresas **TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.**, empresa líder do consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.687.226/0001-66, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 51, S/N, bairro do Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-015, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e representante legal, Sr. **ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 715.884 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.200.844-53, residente e domiciliado em Recife-PE, ao final assinado, com poderes para firmar o presente contrato, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26500004996, **CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.227.608/0001-39, com sede na Av. Nápoles, nº 341, bairro de Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.080-670 e **RODOTUR TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.622/0001-40, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 780, bairro do Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-310, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro,

Via Conferida
PGE-PE

Aurino Teixeira da Silva Filho
Matricula nº 374.242-3
ADVOGADO - OAB-PE 13.135

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 53.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderrecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA

VISTO



casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.7448 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0050500041.000869/2021-75;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – CI nº 091/2021 – CTM - Gerência de Contratos de Concessão – CTM – GECCO (SEI 14115927) requerendo a elaboração do 16º Termo aditivo ao contrato de concessão;

CONSIDERANDO os termos da nota técnica – Nota Técnica 16º termo aditivo Conorte – Recomposição de equilíbrio econômico financeiro – Contrato de concessão do lote 1 do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR (SEI 14115993);

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Estadual nº 49.959 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 50.434 de março de 2021, que declaram a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”.

CONSIDERANDO os documentos de habilitação fiscal e trabalhista. (SEI 14184165)

CONSIDERANDO as recomendações contidas no ofício nº 083/2020 – TCE/PE – processo Sei nº 0050500097.002591/2020-44; (14117828)

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de endereço contida no Ofício Conorte_TEC nº 438_20 processo SEI nº SEI 0050500097.003350/2020-12;

CONSIDERANDO a prorrogação do estado de calamidade pública em Pernambuco, decorrente da pandemia do COVID-19, estabelecida até 30/09/2021, conforme Decreto nº 50.900, de 26/06/2021;

CONSIDERANDO a extinção da Medida Provisória 936, que posteriormente foi convertida na Lei Federal nº 14.020/20, a partir de janeiro de 2021, as partes poderão acordar futuramente um adicional de remuneração à concessionária, em virtude da mão de obra – pessoal disponível e não utilizado – mediante a comprovação de documentos de órgãos oficiais em que sejam registradas as mudanças no quantitativo de funcionários;

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP, com a finalidade de:

(i) manter modelo de remuneração estabelecido na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo enquanto durar o Estado de Calamidade Pública no estado de Pernambuco e atualizar o valor do Preço de Remuneração ao Operador – PRO, em razão do **equilíbrio econômico financeiro do contrato**, com base no item 5.1 do Contrato *mater* e item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo do

Aurino Teixeira da Silva Filho
Matricula nº 374.242-3
ADVOGADO - OAB-PE 13.135

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio, CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5557 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO
13/09/2021



Via Conferida
PGE-PE

Contrato com acréscimo da **aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, nos termos do item 4.5 do Contrato *mater*;

(II) Estabelecer a fórmula para obtenção do PTEI (Total de Passageiros Equivalentes Catracados com Integração da Concessionária) nas linhas que possuem a integração temporal implantada.

(III) Analisar o adicional de remuneração à concessionária, em virtude da mão de obra – pessoal disponível e não utilizado, período de janeiro a abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Fica estabelecido que a Remuneração da Concessionária seja o modelo de remuneração fixado na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo ao Contrato, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco.

2.2. A partir de 01/01/2021, o Preço de Remuneração do Operador – PRO relativo à operação transitória da **CONCESSIONARIA** será de R\$ 1,998 (um real e novecentos e noventa e oito milésimos de real), **em razão da alteração do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, conforme Nota Técnica (SEI 14115993), de acordo com os fundamentos apresentados na Nota Técnica – 16º Termo Aditivo Conorte – Recomposição de equilíbrio econômico financeiro do Contrato – com base no item 5.1 do Contrato de Concessão e item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato e item 4.5 do Contrato;

2.3 A aplicação do percentual de 28,74% (vinte e oito inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) relativos a repactuação de preços que atualizou o PRO para a data base de 1º de junho de 2017 e posteriormente acrescido o percentual de 9,663% (nove inteiros e seiscentos e sessenta e três milésimos percentuais) relativo ao IPCA de junho de 2017 a maio de 2020;

2.4. O PRO fixado neste Termo Aditivo será objeto de recálculo, observando os limites estabelecidos pela cláusula quinta do contrato nº 04913.026, sempre que houver modificações determinantes nas condições de infraestrutura, técnicas, operacionais e financeiras da operação, formalizadas pelo CONCEDENTE por justificativas técnicas e Ordem de Serviço de Operação – OSO.

2.5. O prazo de vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e perdurará até 30 de setembro de 2021, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

2.6. Caso o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco seja prorrogado, as condições

Via Conferida
PGE-PE

Aurino Teixeira da Silva Filho
Matriculada nº 374.242-3
ADVOCADO - OAB-PE 13.135

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-600 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife-pe.gov.br



presentes neste Termo Aditivo ficarão prorrogadas pelo mesmo período, observando o item 2.6.1 do presente termo aditivo.

2.6.1 Caso o Decreto do Estado de Calamidade pública se estenda pelo período superior a data de 31.12.2021, o presente termo aditivo terá vigência até esta data, em razão do término do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO DAS LINHAS COM INTEGRAÇÃO TEMPORAL

3.1 O passageiro remunerável das linhas que possuem integração temporal implantada serão obtidos através da fórmula abaixo indicada:

PTEI = PEC + PIT, onde:

PTEI = Total de Passageiros Equivalentes Catracados com Integração da CONCESSIONÁRIA;

PEC = Total de Passageiros Equivalentes Catracados da CONCESSIONÁRIA;

PIT = Total de Passageiros Integrados temporalmente registrados na catraca da CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

4.1 O endereço da sede do Consórcio Conorte passa a ser Avenida Nápoles, 351, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP 53.080-670.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO ADICIONAL PARA PESSOAL DISPONÍVEL E NÃO UTILIZADO

5.1 Fica ajustado entre as partes, por força da extinção da Medida Provisória 936/2020, posteriormente convertida na Lei Federal nº 14.020/2020, que possíveis pedidos indenizatórios formulados administrativamente, relativos a mão de obra disponível e não utilizado, não serão prejudicados pela assinatura deste termo aditivo.

5.2 Os possíveis pedidos administrativos, devidamente embasados com estudos técnicos que possam vir a comprovar um desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, será restrito ao período de janeiro a abril de 2021.

5.3 A partir de maio do ano corrente, em razão da publicação da Medida Provisória 1.045/2021, a concessionária deve aderir ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Aurino Teixeira da Silva Filho
Matricula nº 374.242-3
ADVOGADO - OAB-PE 13.135

COORDENADOR JURÍDICO
VISTO

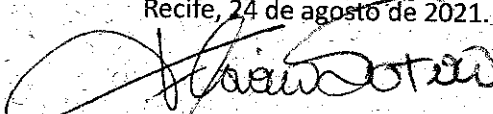
JURÍDICO
VISTO

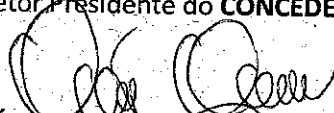
Via Conferida
PGE-PE

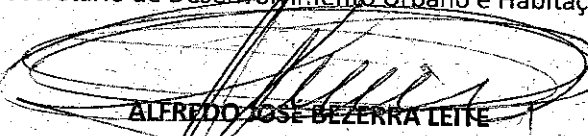
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

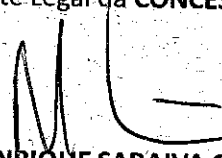
Recife, 24 de agosto de 2021.


FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO
Diretor Presidente do CONCEDENTE

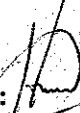

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação


ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE
Representante Legal da CONCESSIONÁRIA

INTERVENIENTE:


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

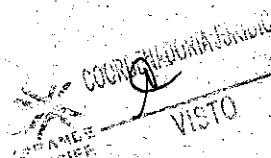
TESTEMUNHAS:


Nome: **HONÓRIO GONÇALVES DA SILVA NETO**
CPF: **213.303.104-97**

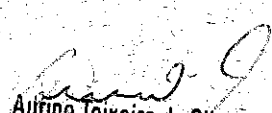
Nome: **MARIA ALVES MANGABEIRA**
CPF: **306.908.974-72**

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado em seus aspectos
jurídico-formais conforme **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
30/08/2021 (SAJ 201 **3** 02 **43.002/16**)

Via Conferida
PGE-PE


COORDENADORIA GERAL
VISTO




Aurino Teixeira da Silva Filho
Matriculad o 374.242-3

ADVOGADO - OAB-PE 13.135
Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderrecife.pe.gov.br